

Comunicado ao Mercado

Esclarecimentos sobre Notícia Veiculada na Mídia

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 2026.

A **Vibra Energia S.A. ("Companhia") (B3: VBBR3)**, por meio do presente, vem apresentar esclarecimentos em resposta ao Ofício nº 273/2025/CVM/SEP/GEA-2, referente à "Solicitação de esclarecimentos sobre notícia veiculada na mídia", encaminhado pela Comissão de Valores Mobiliários - em 29 de junho de 2020 e abaixo transcrito:

Ofício nº 273/2025/CVM/SEP/GEA-2

"Assunto: **Solicitação de esclarecimentos sobre notícia veiculada na mídia.**

Senhor Diretor,

1. Reportamo-nos à notícia veiculada na página do jornal Valor Econômico na rede mundial de computadores em 30/12/2025, intitulada "*Vibra começa pela Argentina expansão externa*", com o seguinte teor:

A Vibra Energia deu a largada no plano para tornar o negócio de lubrificantes um motor de crescimento da rentabilidade da companhia no Brasil e na América Latina. A estratégia considera a cinquentenária marca Lubrax. O primeiro passo do projeto foi o redesenho do segmento, com a criação de uma unidade de negócios dedicada exclusivamente ao produto. Além de crescer no Brasil, a Vibra ambiciona conquistar a liderança em lubrificantes no mercado latino-americano até 2030 e o plano terá início pela Argentina, país no qual a Lubrax será produzido.

Em novembro, a Vibra anunciou a reestruturação na área de lubrificantes. Até então o negócio era gerido por uma diretoria da vice-presidência comercial B2B (iniciais em inglês para transações entre empresas). O redesenho trouxe mais autonomia ao negócio, que passou a contar com uma vice-presidência exclusiva, assento ocupado por Marcelo Fernandes Bragança.

Na primeira entrevista desde que assumiu a nova unidade de negócios, Bragança disse que a Vibra havia deixado o mercado externo de lado, mantendo exportações pontuais para alguns países, como Paraguai, Uruguai e Bolívia. Mas decidiu se voltar de forma mais organizada, tendo a Argentina como ponto de partida. A Vibra abriu um escritório no país, já conta com equipe local e reformulou a rede de distribuição. Agora, a empresa prepara a produção de Lubrax na Argentina, onde a participação de mercado da marca é de 1%, mas com "confiança muito boa" pelos consumidores, afirmou.

“Já contratamos uma fábrica para produzir Lubrax [na Argentina], sob a nossa supervisão e formulação. É o primeiro país que vamos explorar [o mercado] de forma mais estruturada”, disse Bragança.

A reestruturação da área de lubrificantes da Vibra foi pensada para a empresa entrar em negócios com maior valor agregado e com melhores margens, disse o executivo.

A expectativa, afirmou Bragança, é que as mudanças façam o negócio de lubrificantes ultrapassar 10% do lucro antes de juros, impostos, depreciação e amortização (Ebitda, na sigla em inglês) nos próximos dois anos. E que cresça dois dígitos em 2026.

Há cerca de um ano, a Vibra concluiu a ampliação e modernização da fábrica de lubrificantes da empresa em Duque de Caxias (RJ), aumentando a capacidade de produção de 300 milhões para 500 milhões de litros do combustível por ano. A empresa realizou ainda um “rebranding” da marca Lubrax e buscou intensificar a capilaridade de venda do produto, com disponibilidade em 120 mil pontos de venda em todo o Brasil.

Isso por que, reitera Bragança, a empresa passou a priorizar aumento de valor agregado e de segmentos de atuação, sem abandonar mercados já conquistados, como os de veículos leves e pesados. O executivo destacou que a Vibra fechou contratos de fornecimento com cinco montadoras de automóveis, criou produtos específicos para o agronegócio e estuda linhas específicas de fluidos para carros elétricos, mirando uma crescente adesão de consumidores a esses veículos. No caso do agro, Bragança salienta que a linha de óleos sintéticos cresceu 46% em vendas em 2025 na comparação com o ano passado.

“De fato há dois, três anos sempre fomos muito travados por volume, por ‘market share’. De três anos para cá, percebemos que a gente precisava entrar em negócios com maior valor agregado. Quando olhamos pra frente, 2026, 2027, continuamos falando de crescimentos de dois dígitos. Ainda vemos potencial de continuar avançando nessa mudança de mix”, afirmou Bragança.

2. A propósito do conteúdo da notícia, em especial dos trechos em destaque, requeremos a manifestação de V.Sa. sobre a veracidade das informações prestadas na notícia, e, caso afirmativo, solicitamos esclarecimentos adicionais a respeito do assunto, bem como informar os motivos pelos quais entendeu não se tratar o assunto de Fato Relevante, nos termos da Resolução CVM nº 44/21, em especial o inciso XXI do parágrafo único do artigo 2º da mencionada Resolução.

3. Também deverá ser informado em que documentos já protocolados no Sistema Empresas.NET constam informações sobre o assunto.

4. Tal manifestação deverá incluir cópia deste Ofício e ser encaminhada por meio do Sistema Empresas.NET, categoria “Comunicado ao Mercado”, tipo “Esclarecimentos sobre questionamentos da CVM/B3”. O atendimento à presente solicitação de manifestação por meio de Comunicado ao Mercado não exime a eventual apuração de responsabilidade pela não divulgação tempestiva de Fato Relevante, nos termos da Resolução CVM nº 44/21.

5. Conforme orienta o item 4.3 do Ofício-Circular/Anual-2025-CVM/SEP, "a divulgação de projeções é informação de natureza relevante, sujeita às determinações da Resolução CVM nº 44/21, devendo, inclusive, a Política de Divulgação da companhia contemplar a adoção dessa prática. Segundo o inciso XXI do parágrafo único do artigo 2º da Resolução CVM nº 44/21, a modificação de projeções divulgadas pela companhia é um exemplo de fato relevante. Da mesma maneira, a divulgação inicial de projeções ou a divulgação de projeções referentes a períodos diferentes dos de projeções anteriormente divulgadas também são considerados fatos relevantes, sendo, portanto, aplicáveis as determinações da Resolução CVM nº 44/21" (grifos nossos).

6. Nesse sentido, destacamos que, nos termos do artigo 8º da Resolução CVM nº 44/21, os acionistas controladores, diretores, membros do conselho de administração, do conselho fiscal e de quaisquer órgãos com funções técnicas ou consultivas, criados por disposição estatutária, e empregados da companhia, devem guardar sigilo das informações relativas a ato ou fato relevante às quais tenham acesso privilegiado em razão do cargo ou posição que ocupam, até sua divulgação ao mercado, bem como zelar para que subordinados e terceiros de sua confiança também o façam, respondendo solidariamente com estes na hipótese de descumprimento.

7. Nos termos do caput do artigo 3º da Resolução CVM nº 44/21, cumpre ao Diretor de Relações com Investidores divulgar e comunicar à CVM e, se for o caso, à bolsa de valores e entidade do mercado de balcão organizado em que os valores mobiliários de emissão da companhia sejam admitidos à negociação, qualquer ato ou fato relevante ocorrido ou relacionado aos seus negócios, bem como zelar por sua ampla e imediata disseminação, simultaneamente em todos os mercados em que tais valores mobiliários sejam admitidos à negociação. Segundo o § 3º do mesmo artigo, cumpre ao Diretor de Relações com Investidores fazer com que a divulgação de ato ou fato relevante na forma prevista no caput e no § 4º preceda ou seja feita simultaneamente à veiculação da informação por qualquer meio de comunicação, inclusive informação à imprensa, ou em reuniões de entidades de classe, investidores, analistas ou com público selecionado, no país ou no exterior.

8. Lembramos ainda da obrigação disposta no parágrafo único do artigo 4º da Resolução CVM nº 44/21, de inquirir os administradores e acionistas controladores da Companhia, bem como todas as demais pessoas com acesso a atos ou fatos relevantes, com o objetivo de averiguar se estas têm conhecimento de informações que devam ser divulgadas ao mercado.

9. Além disso, cumpre-nos lembrar que o Formulário de Referência (Item 3. Projeções) deve ser atualizado em até 7 (sete) dias úteis contados da alteração ou divulgação de novas projeções ou estimativas (inciso VIII do § 3º ou inciso V do § 4º do artigo 25 da Resolução CVM nº 80/22).

10. Lembramos também que, caso projeções e estimativas sejam divulgadas, o emissor deve, trimestralmente, no campo apropriado do Formulário de Informações Trimestrais – ITR e no Formulário de Demonstrações Financeiras Padronizadas – DFP, confrontar as projeções divulgadas no Formulário de Referência e os resultados efetivamente obtidos no trimestre, indicando as razões para eventuais diferenças (§ 4º do artigo 21 da Resolução CVM nº 80/22).

11. De ordem da Superintendência de Relações com Empresas, alertamos que caberá a esta autoridade administrativa, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso II, do art. 9º, da Lei nº 6.385/76, e no art. 7º, combinado com o art. 8º, da Resolução CVM nº 47/21, determinar a aplicação de multa cominatória, sem prejuízo de outras sanções administrativas, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), pelo não cumprimento das exigências formuladas, até o dia 02 de janeiro de 2026.

Esclarecimento

A Companhia esclarece que a entrevista mencionada teve como foco a apresentação de sua estratégia corporativa para o segmento de lubrificantes, bem como a comunicação da criação de uma Unidade de Negócios dedicada, com o propósito de conferir maior foco, autonomia e eficiência à gestão do portfólio, em linha com as informações previamente divulgadas ao mercado no material apresentado por ocasião de seu Investor Day, disponível no site da Companhia e no Sistema Empresas.net.

Nesse contexto, foram reiterados o posicionamento estratégico da Companhia e os respectivos direcionadores de crescimento, já de conhecimento do mercado, sem o anúncio de metas ou a assunção de quaisquer compromissos.

Com relação ao trecho destacado em negrito, cabe destacar que, durante a entrevista, foi mencionada a performance histórica da Companhia nos últimos anos (período compreendido entre 2022 e 2024) foi marcada por crescimento de dois dígitos, em linha com informações já divulgadas ao mercado e constantes do slide 22 da apresentação do Investor Day. Adicionalmente, é de conhecimento do mercado que o segmento de lubrificantes representava, em 2022, aproximadamente 7% do Ebitda ajustado consolidado da Companhia (R\$372 milhões em relação a R\$5,283 bilhões), conforme se extrai do release de resultados do 4º trimestre daquele ano (págs. 9 e 13), último período em que a Companhia divulgou tal informação de modo segregado. Assim, tendo como referência esse desempenho histórico e as informações publicamente disponíveis – e considerando as declarações do executivo da Vibra no sentido de que a Companhia pretende seguir expandindo o negócio de lubrificantes para os próximos anos – a reportagem conferiu ênfase prospectiva às declarações, com a atribuição de quantificação e de horizonte temporal futuro.

No entanto, a Companhia esclarece que a quantificação destacada na matéria decorre do enquadramento editorial conferido a declarações de mero caráter estratégico, as quais não envolveram a definição de parâmetros numéricos ou cronograma e, portanto, não devem ser interpretadas como projeções, metas, *guidance* ou estimativas.

Dessa forma, não houve divulgação inicial ou modificação de projeções, nos termos da Resolução CVM nº 44/21, tampouco comunicação de ato ou fato que, por sua natureza, caracterize fato relevante. A Companhia permanece aderente à sua Política de Divulgação e reitera que qualquer projeção, se e quando vier a ser divulgada, observará estritamente os procedimentos e prazos previstos na regulamentação aplicável.

AUGUSTO RIBEIRO JUNIOR

Vice-Presidente Executivo de Finanças, Compras e RI

(CFO/IRO)